



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Declara os feriados e pontos facultativos do ano de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN, Prefeito Municipal de Arambaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43 e incisos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos, a ser observado pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no ano de 2026:

I- Nacionais:

- a) 1º de janeiro- Confraternização Universal (quinta-feira);
- b) 03 de abril- Sexta-feira Santa (sexta-feira);
- c) 05 de abril- Páscoa (domingo);
- d) 21 de abril- Tiradentes (terça-feira);
- e) 1º de maio- Dia Mundial do Trabalhador (sexta-feira);
- f) 07 de setembro- Independência do Brasil (segunda-feira);
- g) 12 de outubro- Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (segunda-feira);
- h) 02 de novembro- Finados (segunda-feira);
- i) 15 de novembro- Proclamação da República (domingo);
- j) 20 de novembro- Dia da Consciência Negra e de Zumbi dos Palmares (sexta-feira);
- k) 25 de dezembro- Natal (sexta-feira);

II- Estaduais:

- a) 20 de setembro- Data Magna do Estado (domingo);

III- Municipais:

- a) 02 de fevereiro- Nossa Senhora dos Navegantes (segunda-feira);
- b) 20 de março- Aniversário do Município (sexta-feira);
- c) 04 de junho- Corpus Christi (quinta-feira).



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas seguintes datas:

- a) 16 e 17 de fevereiro- Segunda e Terça-feira de Carnaval;
- b) 05 de junho- Dia que sucede quinta-feira de Corpus Christi;
- c) 30 de outubro, dia do Servidor Público, transferido do dia 28 de outubro (sexta-feira);
- d) 24 de dezembro- Quinta-feira que antecede ao Natal;
- e) 31 de dezembro- Quinta-feira que antecede ao Ano novo;

Art. 3º Em decorrência do disposto neste Decreto, ficarão a critério dos respectivos titulares das pastas eventuais compensações de horas em decorrência de ausências autorizadas por este Decreto.

Parágrafo único. Nos dias de ponto facultativos, os servidores poderão ser convocados, em virtude da necessidade do serviço público, sem direito a hora extraordinária.

Art.4º As Secretarias Municipais adotarão, para seus servidores, o calendário de feriados estabelecidos neste Decreto, observando a legislação vigente, desde que mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

**Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Denise Dias
Diretora da Administração**



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!